## LEI N.º 1.707, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a desafetação de bem público, autoriza doação ao Clube de Mães "Saud Mitre" e dá outras providências.

- O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a uma área de 165,39 m², localizado na Rua São Sebastião, nº 40, Bairro Valongo, neste Município de Cláudio/MG, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, sob a Matrícula nº 4.668.
- Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1° desta Lei à entidade denominada Clube de Mães "Saud Mitre", inscrita no CNPJ sob o n° 23.774.607/0001-24.
- Art. 3° O bem público a ser doado ao Clube de Mães "Saud Mitre" tem por finalidade a consolidação da titularidade da área indicada no Art. 1°, a qual é objeto de concessão de direito real de uso a esta entidade, nos termos da Lei Municipal n° 1.111, de 01 de junho de 2006.
- Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.
- §1º A utilização da área para fins estranhos às atividades da entidade determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.
- §2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.
- Art. 5º As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.
- Art. 6° As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.
  - Art. 7° Fica revogada a Lei n° 1.111, de 01 de junho de 2006.
  - Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 06 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS Prefeito do Município